



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

RESOLUÇÃO Nº 700/13

**Institui o programa "Escola na Câmara"
e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições contidas no artigo 323 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o programa "Escola na Câmara", com o objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Vila Velha e as escolas municipais, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa de que trata o artigo anterior será implantado mediante a adesão das escolas, e abrangerá as 5ª a 8ª séries do ensino fundamental.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa "Escola na Câmara":

I - proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Vila Velha;

II - possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Vila Velha e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;

III - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre problemas da cidade de Vila Velha que mais afetam à população;

IV - sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do programa "Escola na Câmara" e apresentar sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I - elaboração do projeto pedagógico;

II - estabelecimento de calendário para visitas dos membros da Câmara Municipal de Vila Velha nas escolas, bem como para as visitas das escolas à Câmara;

III - planejamento das atividades;

IV - pesquisa e seleção de material didático;

V - visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;

VI - promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Vila Velha;

b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;

c) tramitação de proposições;

ala



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

VII - visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma sessão ordinária, dentro de calendário previamente definido.

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 23 de outubro de 2013.

IVAN CARLINI
Presidente

MARCOS ANTONIO RODRIGUES
1º Secretário

ARNALDO BORGÓ FILHO
2º Secretário